



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

**EDITAL Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA** portadora do **CNPJ/MF 83.267.989/0001-21** situada na Rua: Raimunda Mendes de Queiroz nº: 306, Bairro: Vila Nova, neste ato representada pelo Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, de acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 005/2018, **Pregão Presencial nº 005/2018**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão detentor da Ata, à luz das regras insertas no **Decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004**.

1- A Empresa **POSTO GOIABEIRA LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 04.305.405/0001-99, estabelecida na Rodovia BR-010, s/n KM 58, neste ato representada pelo Sr: ANDRE GONÇALVES VIANA, RG:- 2498928-2 SSP/PA, CPF; 460.040.332-00 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos produtos do objeto.1.1 - O fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as **eventuais contratações** para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total e unitário estimado constante no Anexo I desta Ata.





GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 **manter-se-ão fixos e inalterados**, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 17 e 18 do Decreto nº 7892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da LEI nº 8666/93.

1.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no e o órgão gerenciado deverá:

1.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

1.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.3.2.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.3.2.1.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

1.3.2.1.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.3.2.1.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8666/93.

1.5 - A PREFEITURA efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AC) Autorização de Compra endereçada ao Detentor.

1.6 - A entrega dos materiais, constantes da (AC)-Autorização de Compra será conforme o Cláusula XI do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2018**, deverá ser de acordo com a solicitação da PREFEITURA, conforme quantidades, horário e local designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.





GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o produto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se, antes da expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, ou se a Ordem de Compra demandar quantitativo superior à previsão mensal.

1.7 - A (AC)-Autorização de Compra é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AC), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O **DETENTOR** deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 005/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018**.

1.10 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento dos materiais, descrição dos materiais, número do Empenho e da correspondente AC- Autorização de Compra, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos produtos constantes na referida AC- Autorização de compra.

1.12 - A PREFEITURA efetuará o pagamento conforme previsto no Edital.

1.13 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.13.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;





GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 1.13.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 1.13.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 1.13.4 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 1.13.5 - quando houver razões de interesse público;
- 1.13.6- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 1.13.7 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 1.13.8 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.13.9- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 1.14 - As despesas correrão por conta das dotações a serem oneradas:

ORGÃO REQUISITANTE: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRAPARTIDA
2067-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS.

33.90.30.00-MAT. DE CONSUMO.

3.3.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

1.14.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

.15 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.15.1 - advertência;

1.15.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;





GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

1.15.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.15.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.10.3 desta cláusula.

1.15.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

1.15.6 - das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

1.15.7 - da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação.

1.16 - O atraso injustificado do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.17 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 do edital;

1.17.1. - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 1.15, 1.15.1, 1.15.2, 1.15.3, 1.15.4 e 1.16 desta cláusula.

1.17.2 - as sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, do edital e 1.16, subitens e 1.17 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

1.17.3- o valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

1.17.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

1.18 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

1.18.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.18.2 - integram esta Ata, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 005/2018** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.18.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Aurora do Pará - PA, esgotadas as vias administrativas.

1.19 - A PREFEIRURA reserva-se no direito de solicitar à Contratada o aumento ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS:

1.21.1 - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços dos seguintes fornecedores classificados:

	EMPRESA:	POSTO GOIABEIRA LTDA			
	CNPJ	04.305.405/0001-99			
	ENDEREÇO	Rodovia BR-010, s/n KM 58			
	FONE/FAX				
	E-MAIL				
	REPRESENTANTE LEGAL	ANDRE GONÇALVES VIANA			
	CARGO	GERENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOT
COMBUSTÍVEIS					
01	GASOLINA COMUM	LT	120.000	4,25	510.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	40.000	3,34	133.600,00
ÓLEO LUBRIFICANTES					
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	200	16,00	3.200,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 40/20LTS	BALDE	05	180,00	900,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS	LTS	80	11,00	880,00
06	ÓLEO DE FREIO	LTS	25	14,00	350,00
GRAXAS					
07	GRAXA 20 KG	BALDE	20	210,00	4.200,00
VALOR TOTAL:					653.130,00





GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

1.21.2 – Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis exceto nas hipóteses nos Arts, 17 e 18 do Decreto 7892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas nas alíneas “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8666/93.

1.22 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal e pelo Sr. **ANDRE GONÇALVES VIANA**, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

Aurora do Pará, 09 de fevereiro de 2018.

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

SALOMÃO SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

POSTO GOIABEIRA LTDA
Licitante vendedora:

TESTEMUNHAS:

1.
2.

